

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 938/PMC/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana a SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrito no CGC nº. 02.801.291/0001-42, com endereço na Rua Dos Esportes, 1206, Bairro Incra, Cacoal-RO., o imóvel com as seguintes características: lote nº 04, quadra 51, setor 03, localizado na Av. Cuiabá, com área de 4.080.86m2, conforme Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 03 de março de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616